



PROJETO DE LEI Nº 1.804 /2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$4.804,35 para a APAE no enfrentamento ao COVID-19 por superavit financeiro do exercício anterior.

Marcos Pascoalino, Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei Municipal nº 1.590/2017, de 15/12/2017 (PPA 2018-2021) e na Lei nº 1.629/2019, de 01/07/2019 (LDO 2020), as seguintes ações:

Programa 0008:	POLÍTICAS SOCIAIS – VIDA DIGNA E COM QUALIDADE
Tipo de Ação:	Atividade
Origem:	Transferência do FNAS
Descrição:	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência no âmbito da assistência social decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para enfrentamento do coronavírus.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/212. Medida Provisória nº 924/2020.
Produto:	Ação realizada
Especificação:	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus para a APAE.
Beneficiário:	Sociedade brasileira
Unidade Responsável:	02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Forma de Implementação:	Direta
Detalhamento da Implementação:	Financiamento de ações e serviços públicos da assistência social compreendidos por ações para a APAE nas despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Tipo	Produto	Função	SubFunção
2 – Atividade	Ação realizada	08 – Assistência Social	242 – Assist.ao Portador de Deficiência
Recursos			Valor Total
129 – FNAS			R\$ 4.804,35



Art. 2º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor total de R\$4.804,35 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

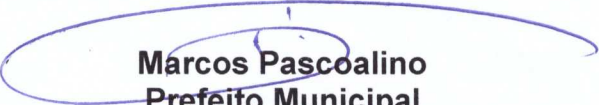
Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	0006 – SUBVENCOES PARA A APAE		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.43	Subvenções Sociais	129	4.804,35
TOTAL			4.804,35

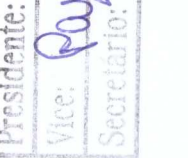
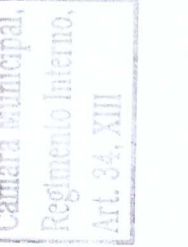
Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$4.804,35.

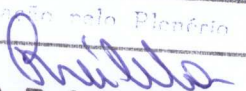
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba (MG) 30 de junho de 2020.
253º da Fundação e 188º da Emancipação.


Marcos Pascoalino
Prefeito Municipal

Camara Municipal, Presidente: 
Vice: 
Secretario: 
Regimento Interno,
Art. 34, XIII

Aprovado em única discussão
por unanimidade dos presentes
SESSÃO 14 / 07 / 2020
Obs. Com dispensa de prazos e interstícios
de tramitação pelo Plenário

VEREADOR: Rafael Vilela Martins
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de atividade para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 no âmbito da APAE acompanhada de abertura de crédito especial no orçamento de 2020, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a criação de atividade para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 PARA A APAE acompanhada de abertura de crédito especial no orçamento de 2020 no valor total de R\$4.804,35 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) com recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. Estas transferências são fundo a fundo para as ações emergenciais da APAE no combate à COVID-19. O principal objetivo de tal ação é acompanharmos efetivamente este gasto e dar maior transparência na aplicação dos recursos recebidos para combate ao novo coronavírus.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal